



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processos Administrativos nº 170 e 174/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica da Saúde e na rede pública de educação.

CONSIDERANDO o nº insuficiente de profissionais para atender a demanda Municipal;

CONSIDERANDO a ausência dos referidos profissionais em lista de espera de processos seletivos e concursos públicos disponíveis;

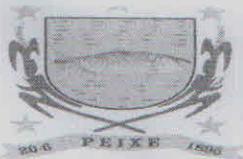
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 807/2022, que permite a contratação temporária dos profissionais abaixo listados.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público de contratação de pessoal, por prazo determinado neste Município.

2. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Trata-se de processo seletivo simplificado tendo como objeto a contratação de Professores, Nutricionistas, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Ruy



2.2 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde e pelo Fundo Municipal de Educação de Peixe-TO;

2.3 A seleção dos candidatos será publicada no Diário Eletrônico do Município, bem como nos murais da Prefeitura e das Secretarias da Saúde e Educação, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

2.4 O processo seletivo simplificado de chamamento público emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, ou enquanto se realiza o processo de concurso público, podendo ser renovado de acordo com a necessidade;

2.5 O chamamento dos (as) candidatos (as) obedecerá à ordem decrescente de classificação;

2.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á na forma da Lei.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR com graduação em Normal Superior, Pedagogia ou outras áreas afins.	15 vagas	20, 36 e 40 horas semanais.
NUTRICIONISTA	02 vagas	40 horas semanais.
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	18 vagas	40 horas semanais
AGENTES DE ENDEMIA	09 contratações	40 horas semanais

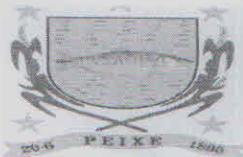
4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre os dias **13/02/2023 a 17/02/2023**, em envelope lacrado e protocolado mediante Protocolo na Prefeitura Municipal.

4.2 Os (as) candidatos (as) interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item a seguir, sendo fotocopiados:

4.3 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

dejv



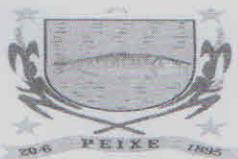
- 4.4 Comprovação de escolaridade com histórico (Certificado Ensino superior com histórico) e Inscrição junto ao órgão fiscalizador da profissão;
- 4.5 PIS/PASEP;
- 4.6 Título de eleitor;
- 4.7 Comprovante de residência;
- 4.8 Currículo com comprovação do tempo de serviço exercido na profissão;
- 4.9 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.2 A classificação do Processo Seletivo de Chamamento Público dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de currículo e entrevista estruturada em grupo.
- 5.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.2 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de currículo e entrevista aos candidatos.
- 6.3 A análise curricular se dará mediante pontuação de 1 a 5, de acordo com os critérios de titulação e experiência.
- 6.4 A Entrevista será realizada em grupo, no dia, horário e local a ser indicado no comprovante de inscrição, com duração para cada resposta de até dez minutos, devidamente cronometrados.
- 6.5 O chamamento para a entrevista ocorrerá conforme a ordem de inscrição, e o não comparecimento do candidato no local e horário designado, serão eliminados do certame. A apresentação do candidato deve ser imediata ao chamado, não dispondo de nova oportunidade de chamada.
- 3.1 Os candidatos deverão apresentar-se no local e dia marcado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto de início, com comprovante de inscrição.
- 3.2 A Entrevista valerá 5,0 (cinco) pontos e, com o tema referente ao cotidiano e atividades/atribuições do cargo ao qual se inscreveu.



3.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 – Contagem de currículo;
- 2 - Maior pontuação na Entrevista;
- 3 - Maior idade;
- 4 – Ensino Médio Completo;

3.4 A classificação preliminar será publicada, no dia 24/02/2023, no Diário Eletrônico do Município, bem como nos murais da Prefeitura, da Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição.

3.5 Após a publicação da Classificação, os (as) candidatos (as) terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito)anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

4.2 Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do Município.

4.3 Falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

4.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, o qual será recebido através do e-mail: administracao@peixe.to.gov.br; no prazo legal.



5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo (a) candidato (a) na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação Municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado final será publicada no Diário Eletrônico do Município, bem como nos murais da Prefeitura e das Secretaria participantes.

7.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;

7.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 2.3 do presente edital;

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

7.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (63) 3356-2100.

Peixe – TO, 07/02/2023

AUGUSTO CEZÁR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2023

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M () F ()

Estado Civil:

E-mail:

Endereço:

Município:

Estado: *PE*

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Levy